

RESOLUÇÃO Nº 033-DPGE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera a Resolução nº 08, de 06 de abril de 2014, estendendo o prazo da comissão de prerrogativas institucionais até 31 de maio de 2016.

A Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994; art. 100 e art. 8º, I, VII da Lei Complementar Federal nº 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132, de 07 de outubro de 2009 e o art. 211 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a atribuição da Defensoria Pública Geral de dirigir, superintender e coordenar as atividades da Defensoria Pública, orientando a sua atuação; estabelecer a lotação e a distribuição dos seus membros e servidores; designar membro da Defensoria para exercício de suas atribuições em órgão de atuação diverso do de sua lotação e delegar atribuições a autoridade que lhe seja subordinada (lei complementar federal nº 80/94, art. 100 cc art. 8º, I, VII, X e XVIII);

CONSIDERANDO a atribuição da Defensoria Pública Geral para designar, através de portaria, qualquer Defensor Público para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à instituição, com ou sem prejuízo dos atuais interesses do cargo (lei complementar estadual nº 19/94, art. 17, X);

CONSIDERANDO a atribuição da Defensoria Pública Geral de distribuir os Defensores Públicos para o exercício das funções nos diversos Juízos, observando-se a demanda de trabalho (lei complementar estadual nº 19/94, art. 17, XI);

CONSIDERANDO a atribuição da Defensoria Pública Geral para editar atos, normativos ou não, inerente às suas atribuições, inclusive instruções sobre competência, composição e funcionamento das unidades integrantes da Defensoria Pública, bem como saber as atribuições dos membros da Instituição e de seus servidores (lei complementar estadual nº 19/94, art. 17, XV);

CONSIDERANDO que o Defensor Público Geral pode criar, por ato normativo próprio, mecanismos operacionais, dentre eles comissões especiais, fixando a

composição, objetivo e prazo (Regimento Interno da Defensoria Pública do Maranhão, art. 211);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 08 de 06 de março de 2014, em seu artigo 4º, prevê prazo que finda em 31 de dezembro deste ano,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º da resolução nº 08 de 06 de março de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os integrantes da Comissão exercerão as suas funções até o dia 31 de maio de 2016.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 26 de novembro de 2014; 192º da Independência e 125º da República.

Mariana Albano de Almeida
Defensora Pública-Geral do Estado